



Boletim de Serviço Eletrônico em 04/09/2024
DOU de 04/09/2024, seção 3, página 153

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
AV AMAZONAS 266, - Bairro Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30180-001
Telefone: - http://www.inss.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 35161.000108/2014-48

Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de imóvel que entre si fazem, como LOCADORA, IS EMPREENDIMENTOS LTDA, como LOCATÁRIO, o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, entidade autárquica federal, vinculada ao Ministério da Previdência Social, criado na forma da autorização legislativa contida no artigo 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e reestruturado conforme determinação contida no Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, por meio de sua SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE II, inscrita no CNPJ sob o nº 29.979.036/1159-83, com endereço na Av. Amazonas, 266, Centro, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística, Sr. Leonardo de Pádua Gomes, nomeado pela Portaria MPS nº 216 de 20/09/2023, publicada no DOU nº 187, de 20/09/2023, portador da Cédula de Identidade nº MG-[REDACTED] expedida pela SSP/MG e CPF nº [REDACTED] e a empresa IS EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.364.615/0001-60, domiciliada na Av. Dona Zica 763, 4º andar, Bairro Centro, CEP 38.770-000, na cidade de João Pinheiro, estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu sócio administrador Shuelen Emilia D'Aparecida Matos Antunes, brasileira, casada em regime de separação de bens, empresária, portadora do CPF [REDACTED] e C.I. [REDACTED] residente na Rua [REDACTED] doravante denominado apenas LOCADORA, resolvem celebrar o Décimo Termo Aditivo ao Contrato de Locação 01/2015 sob os termos e condições estabelecidas nas Cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, de **02/09/2024 a 02/09/2025**, da locação do imóvel onde funciona a APS João Pinheiro, vinculada à Gerência Executiva Uberaba/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O aluguel mensal do imóvel é de **R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)**, o qual será corrigido anualmente, tendo por base a variação acumulada do IGP-M, Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, ou havendo sua extinção, de outro índice que vier a ser fixado, de acordo com os dispositivos legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor mensal do aluguel será pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, retidos os tributos determinados por lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Sobre o aluguel pago fora do prazo estabelecido nesta cláusula, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do aluguel, acrescido de juros de mora de 0,0333% (trezentos e trinta e três décimos de milésimos por cento) ao dia, desde que o INSS tenha concorrido para o atraso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes ao presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária do INSS para o exercício de 2024, Fonte de Recurso: 1049000235, Plano Interno: LOCIMOV1, PTRES: 236449, Natureza da Despesa: 339039, tendo sido emitida a Nota de Empenho de nº 2024NE510104, de 30/08/2024, devendo ser reforçado, quando necessário.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será providenciada pelo INSS, a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para a cobertura do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O INSS fará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo ao Contrato no Diário Oficial da União e em seu Boletim de Serviço Local - BSL, na forma do que dispõe o Decreto Nº 78.382, de 8 de setembro de 1976 e a Lei Nº 8.666 de 21 junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as cláusulas e disposições do contrato 01/2015, ora aditado e formado pelos signatários, não atingidas pelas alterações introduzidas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

LEONARDO DE PÁDUA GOMES

Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística
INSS/SRSE-II

SHUELEN EMILIA D'APARECIDA MATOS ANTUNES

Sócia proprietária
IS EMPREENDIMENTOS LTDA

TESTEMUNHAS:**JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA**

Técnico do Seguro Social

LOG-EPI

EFIGÊNIA DE AGUIAR MELGAÇO BARROSO

Técnico do Seguro Social

LOG-EPI



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO DE PADUA GOMES, Coordenador(a) de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística**, em 02/09/2024, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO BOSCO DE OLIVEIRA, Técnico do Seguro Social**, em 02/09/2024, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **EFIGENIA DE AGUIAR MELGACO BARROSO, Técnico do Seguro Social**, em 03/09/2024, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17488361** e o código CRC **783DE6E2**.